



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS BRUMADO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021/CAMPUS BRUMADO/IFBA**

**AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL EM CARÁTER EMERGENCIAL (AFECM)**

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 e no Estado da Bahia - Decretos nº 19.529, de 16 de março de 2020 e nº 19.550, de 19 de março de 2020 - , em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19); as orientações do Ministério da Educação através do Ofício nº 4/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 20 de janeiro de 2021, que possibilita o uso do PO COVID; as Resoluções CONSUP/IFBA nº 22, 23 e 30/2020, que tratam, respectivamente, do Regulamento de Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial, da aprovação do Regulamento de Concessão do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial e da alteração das normas acadêmicas emergenciais e provisórias para as Atividades de Ensino Não Presencial durante o período de suspensão das atividades presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, em razão da pandemia causada pela COVID-19; Instrução Normativa IFBA nº 01/2021 que estabelece as orientações para fins de inscrição de novos(as) estudantes regularmente matriculados(as) do Instituto Federal da Bahia no ano de 2021 e outros dispositivos e, por fim, o montante disponibilizado de recurso orçamentário para Assistência Estudantil no Campus.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/IFBA - CAMPUS DE BRUMADO,** no uso das suas atribuições,

**RESOLVE:**

Tornar pública a Chamada Pública nº 03/2021 (CP nº 03/21) para abertura de novas inscrições do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial (AFECM) e do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial (AIDE) com a finalidade de ofertar assistência aos (às) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando a ampliação das condições de permanência e êxito nas Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPE) 2021 do IFBA/Brumado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS BRUMADO**

**1 . DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo de seleção simplificada de que trata esta Chamada Pública será coordenado pela Coordenação Pedagógica e de Assistência Estudantil (COPAE), e pela Equipe Multidisciplinar de Assistência Estudantil (EMAE) instituída pela Portaria nº 08/2021 – Campus Brumado/IFBA.

1.2 O processo seletivo será realizado de forma remota.

1.3 A Subcomissão de Comunicação do Campus Brumado/IFBA, instituída pela Portaria nº 56/2020 é responsável pela divulgação e manutenção das informações a respeito do processo seletivo simplificado pelo SUAP e site oficial do IFBA-Campus Brumado.

1.4 Para efeito desta Chamada Pública entende-se por renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos obtidos por todos os membros da família que morem debaixo do mesmo teto, calculada na forma do disposto na PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18 /2012, Art. 7º.

1.5 Na realização da análise de renda serão considerados valores relativos a antecipações e/ou adiantamentos de salários e/ou outras formas de renda quando referentes aos meses em análise (item 1.6, inc I).

1.6 A realização do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, deve observar o seguinte procedimento:

I - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos obtidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo simplificado de que trata a CP nº 03/21- Campus Brumado/IFBA;

II - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III - Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas do grupo familiar do estudante que morem debaixo no mesmo teto.

A) No cálculo referido no inciso I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. B) Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem “A”:

I - Os valores recebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS BRUMADO**

- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## **2. DOS AUXÍLIOS, DOS VALORES E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

### **2.1 Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial (AFECHEM)**

Tem a finalidade de estender a proteção social aos estudantes (regularmente matriculados nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Ensino superior do IFBA Campus Brumado) em situação de vulnerabilidade socioeconômica, agravada pelos impactos causados pela pandemia da COVID-19, que por alguma questão não consigam suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos - nos termos da Resolução CONSUP/IFBA nº 08/2020.

2.1.1 O Campus Brumado/IFBA disponibiliza nesta CP nº 03/21 a quantidade mensal de 200 (duzentas bolsas) AFECHEM no valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) cada, em duas parcelas, podendo haver prorrogação de acordo com a disponibilidade da dotação orçamentária da assistência estudantil para o campus.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS BRUMADO**

**2.2 Auxílio de Inclusão Digital (Tipo 1) Emergencial modalidade de oferta de pacotes de dados ou serviço de internet**

Tem a finalidade de destinar subsídio pecuniário para obtenção de pacote de dados de internet. O Campus Brumado/IFBA disponibiliza nesta CP nº 03/21 a quantidade mensal de 26 (vinte e seis) pacotes de dados ou serviço de internet no valor mensal de R\$ 70,00 ( setenta reais) cada, pelo período de dois meses.

**2.2.1 Poderão ser contemplados pelo AIDE:**

2.2.1.1 Os estudantes regularmente matriculados em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Ensino Superior do IFBA-Campus Brumado, que:

A) não disponham de recursos próprios ou familiares para acessar de modo remoto as Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais, em função da excepcionalidade da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**2.3 Da Titularidade e do uso de Pacotes ou Serviços de Internet**

2.3.1 É vedada a aquisição de Pacotes ou Serviços de Internet por pessoas que não sejam o(a) próprio estudante do IFBA ou seu(sua) responsável legal.

**Obs.:** Os pacotes de dados ou serviço de internet deverão estar em nome e no CPF do(a) discente bolsista ou do responsável legal - caso o estudante seja menor de 18 anos de idade - , haja vista que se destinam ao uso exclusivo do estudante no desenvolvimento das atividades acadêmicas.

**2.4 Do Período de Vigência**

O período de vigência da CP n.º 3/21 coincidirá com o disposto nos calendários acadêmicos do IFBA/Campus de Brumado, equivalentes aos meses de março a outubro de 2021 e de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus.

**3 . DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Poderão se inscrever neste processo seletivo os(as) estudantes do IFBA/Campus de Brumado, regularmente matriculados no ano letivo de 2021, em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Integrado e Subsequente) e do Ensino Superior.

3.2 Todos os estudantes interessados em receber auxílios da Assistência Estudantil devem se inscrever neste processo seletivo, através de formulário próprio no SUAP.

Parágrafo Único: Os estudantes que foram contemplados pelo AIDE 2020, para efeito de inscrição no processo seletivo de que trata a presente Chamada deverão se inscrever optando pela condição de renovação no SUAP, não sendo necessário o envio de documentação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS BRUMADO**

novamente, pois já apresentaram no processo seletivo anterior (outubro/2020). **Essa opção não constitui renovação automática para o AIDE 2021.**

3.3 O processo de inscrição se dará de forma remota, devendo o estudante interessado preencher o formulário de inscrição e anexar documentação no SUAP/IFBA <https://suap.ifba.edu.br>.

3.4 A gestão das inscrições será realizada pela COPAE/EMAE de todos os inscritos que apresentarem a documentação dentro do prazo estabelecido no cronograma e em conformidade com as orientações desta Chamada.

3.4.1 A análise socioeconômica do perfil dos inscritos será realizada pela assistente social da COPAE/EMAE.

3.5 A inscrição só será confirmada após emissão do comprovante de inscrição.

#### **4 DAS PRIORIDADES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

4.1 Na impossibilidade de atendimento de todos os (as) estudantes inscritos(as), serão utilizados critérios de vulnerabilidade socioeconômica e de desempate, tendo prioridade:

4.1.1 Estudantes com menor renda familiar per capita, com teto de até um salário mínimo e meio vigente, nos termos estabelecidos no Decreto 7.234/2010; possuir cadastro familiar ativo e atualizado no CADÚNICO; e ser beneficiário de algum Programa Social do Governo Federal;

**Obs.:** Entre os estudantes classificados em situação de vulnerabilidade socioeconômica na análise técnico-social deste processo seletivo simplificado, aqueles cadastrados no SUAP/IFBA como pessoa com deficiência terão prioridade no atendimento, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

4.1.2 Estudantes oriundos de escola pública na etapa anterior ao IFBA.

4.1.3 Estudantes que estejam matriculados e cursando componentes ou atividades curriculares, conforme disposto no artigo 9º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 01, de 04 de março de 2021.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS BRUMADO**

## **5 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

5.1 No momento de preenchimento do formulário de inscrição a (o) estudante deverá anexar (arquivo em formato PDF) os seguintes documentos, para comprovar a caracterização socioeconômica declarada,

- a) Certidão comprobatória do Cadúnico com Número de Identificação Social (NIS), disponível em: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/).

Obs.: Caso o estudante não disponha da Folha Resumo do Cadúnico, será aceito também como forma de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, o extrato atualizado do Programa Bolsa Família do estudante ou de seu responsável ou Benefício de Prestação Continuada – BPC, no qual constem o nome do beneficiário e o valor do benefício.

- b) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) do estudante, apenas aos estudantes maiores de 18 anos. Acesso pelo endereço:

<https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/>

- c) Dados bancários (imagem em PDF da frente do cartão bancário ou comprovante com dados bancários).

I) **Obs.: Caso o estudante não possua, deverá providenciar imediatamente após a publicação do resultado.**

- d) Todos os estudantes devem enviar a declaração de veracidade das informações e de ciência das determinações previstas nesta chamada pública (ANEXO I).

I) No caso de estudante menor de 18 anos a declaração também deverá ser assinada pelo responsável legal.

II) Na impossibilidade de impressão do anexo I, a declaração poderá ser escrita de próprio punho, assinada e anexada ao formulário de inscrição (Formato PDF).

## **6 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

6.1 O resultado será divulgado no sítio eletrônico do IFBA - Campus Brumado (<https://portal.ifba.edu.br/brumado>).

6.2 É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento dos auxílios, bem como informar qualquer alteração em sua situação socioeconômica para a COPAE/Assistente Social do IFBA, Campus Brumado, enquanto durar o recebimento do auxílio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS BRUMADO**

**7 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1 Os auxílios ofertados por esta chamada pública são acumulativos;

7.2 O auxílio financeiro e digitais emergenciais são cumulativos com a modalidade de auxílio moradia.

7.3 A concessão dos auxílios previstos nesta chamada pública ocorrerá mediante classificação socioeconômica.

7.3.1 Caso a demanda exceda ao número de auxílios ofertados, será criado um Cadastro de Reserva por ordem de classificação.

**8 DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS**

8.1 Será obrigatória a informação de conta bancária para recebimento dos auxílios para os estudantes inscritos nesta Chamada Pública.

8.2 O pagamento dar-se-á por meio de depósito bancário em conta corrente, poupança, digital, de titularidade do estudante.

8.2.1 É vedado o pagamento por meio de contas conjuntas, conta salário e contas em nome de terceiros (pais, tio, tia, irmãos etc.).

8.3 É de inteira responsabilidade do estudante informar à COPAE/EMAE os dados bancários ou a impossibilidade de fazê-lo, com as devidas justificativas.

8.3.1 O pagamento por ordem bancária aos estudantes que não possuam conta bancária constitui-se em uma exceção que será avaliada pela COPAE/EMAE.

Obs.: Havendo concessão de pagamento do(s) auxílio(s) por meio de ordem bancária, o estudante que não providenciar a retirada do valor no banco no prazo a ser estabelecido e informado pelo IFBA - Campus Brumado no sítio eletrônico e redes oficiais, terá o auxílio cancelado. Neste caso, o auxílio(s) será destinado a outro estudante, obedecendo a ordem de classificação da relação de aprovados.

8.4 Não serão reprocessados pagamentos de Domicílio Bancário Inexistente - DBI devido a contas correntes inativas e/ou encerradas;

8.5 É de inteira responsabilidade do estudante consultar a conta bancária informada e constatar o recebimento do(s) auxílio(s) no prazo estabelecido pelo IFBA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS BRUMADO**

8.6 Caso o estudante constate que não houve recebimento do auxílio, deve entrar em contato com a COPAE, imediatamente, através do endereço eletrônico [copae.bru@ifba.edu.br](mailto:copae.bru@ifba.edu.br).

## **9 DO CANCELAMENTO**

9.1 Ocorrerá automaticamente, a qualquer tempo e sem prévio aviso, o cancelamento do(s) auxílio(s) nos seguintes casos:

9.1.1 Constatada e comprovada a omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;

9.1.2 Trancamento ou cancelamento da matrícula;

9.1.3 Conclusão do curso.

9.1.4 Seja verificada e confirmada pela respectiva Coordenação de Curso a não participação do estudante nas AENPE, mediante informação à COPAE.

## **10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 Os créditos orçamentários destinados a esta CP n.º 03/21 são oriundos do programa “educação profissional e tecnológica/Ação 2994”- assistência aos estudantes do IFBA/campus Brumado do ano de 2021.

10.2 O número de estudantes contemplados e a quantidade de auxílios estão limitados à disponibilidade orçamentária.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Caso finde o período de isolamento social e ocorra retomada das aulas presenciais e/ou híbridas, a COPAE junto à Equipe Multidisciplinar de Assistência Estudantil ( EMAE ) avaliará as modalidades de bolsas e auxílios a serem ofertados.

11.1.1 O (a) estudante beneficiado(a) pelos auxílios financeiro estudantil e inclusão digital (Tipo 1) para conexão de internet emergenciais poderá migrar para o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante/PAAE, mediante parecer social do profissional de Serviço Social do Campus Brumado.

11.2 Após a publicação dos resultados preliminares, os discentes que tiverem a sua solicitação indeferida poderão interpor recurso através do SUAP de acordo com o cronograma da CP n.º 03/21.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS BRUMADO**

11.3 A inscrição neste Processo Seletivo só estará completa após o estudante emitir o comprovante de inscrição por meio do SUAP.

11.4 Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela COPAE/EMAE, pela Direção Geral e, quando se tratar de aspectos relativos à análise socioeconômica, deve ser considerado o parecer da assistente social.

## 12 DO CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>	<b>Local</b>
Publicação do Edital	16/04/2021	Site do IFBA – Campus Brumado ( <a href="https://portal.ifba.edu.br/brumado">https://portal.ifba.edu.br/brumado</a> )
Período de inscrições	17 a 22/04/2021	Acesso SUAP (login e senha do estudante)
Análise dos pedidos de inscrições	23 e 26/04/2021	
Publicação preliminar das inscrições homologadas	26/04/2021	Site do IFBA – Campus Brumado ( <a href="https://portal.ifba.edu.br/brumado">https://portal.ifba.edu.br/brumado</a> )
Interposição dos recursos	27/04/2021	Acesso SUAP (login e senha do estudante)
Análise de recursos	28/04/2021	-
Resultado dos recursos	Até dia 29/04/2021	Site do IFBA – Campus Brumado ( <a href="https://portal.ifba.edu.br/brumado">https://portal.ifba.edu.br/brumado</a> )
Publicação final das inscrições homologadas	Até dia 30/04/2021	Site do IFBA – Campus Brumado ( <a href="https://portal.ifba.edu.br/brumado">https://portal.ifba.edu.br/brumado</a> )
Período de análise socioeconômica	Até dia 07/05/2021	-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**CAMPUS BRUMADO**

Publicação do Resultado preliminar	Até 07/05/2021	Site do IFBA – Campus Brumado ( <a href="https://portal.ifba.edu.br/brumado">https://portal.ifba.edu.br/brumado</a> )
Interposição de Recursos	de 07 a 10/05/2021	Acesso SUAP (login e senha do estudante)
Análise e publicação do resultado dos recursos	11/05/2021	Site do IFBA – Campus Brumado ( <a href="https://portal.ifba.edu.br/brumado">https://portal.ifba.edu.br/brumado</a> )
Resultado Final	12/05/2021	Site do IFBA – Campus Brumado ( <a href="https://portal.ifba.edu.br/brumado">https://portal.ifba.edu.br/brumado</a> )

12.1 É de inteira responsabilidade do(a) estudante e do(a) seu(sua) responsável legal (caso o estudante seja menor de 18 anos de idade) o acompanhamento e cumprimento dos prazos constantes nesta Chamada Pública.

12.2 O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

Brumado, BA 16 de abril de 2021.

  
**Rui Pereira Santana**  
Diretor-Geral  
IFBA – CAMPUS BRUMADO  
Portaria Nº 15, 02/01/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS BRUMADO**

**ANEXO I**

**TERMO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS  
APRESENTADOS PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 (IFBA/CAMPUS DE  
BRUMADO)**

Eu, \_\_\_\_\_ [nome completo do(a) estudante], Matrícula SUAP n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que li, estou ciente e que cumpro todos os requisitos da Chamada Pública nº 03 de 14 de abril de 2021 do IFBA, Campus Brumado. RATIFICO que as informações foram preenchidas pelo(a) estudante e por seu(sua) responsável legal (para menores de 18 anos). Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, os documentos apresentados, bem como a originalidade das assinaturas. Estou ciente de que a omissão de informação ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízos causados a terceiros). Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguação e confirmação das informações acima, caso seja necessário. DECLARO, ainda, que estou ciente de que constatada qualquer irregularidade, será anulado o direito ao(s) auxílio(s), sendo o caso encaminhado para que sejam tomadas as medidas cabíveis, nos termos da Resolução CONSUP/IFBA nº 73/2013.

Brumado, BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

[No caso do(a) estudante ser menor de 18 anos de idade]

Nome completo:

CPF: